



Resposta ao Requerimento nº 609/2023

Autoria: FRANKLIN

Assunto: *Informações referentes ao reajuste na tarifa de água.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, vimos transmitir-lhe as informações precedentes disponibilizadas pelas áreas competentes da municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, 23 de maio de 2023.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

SIDMAR RODRIGO TOLOI

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos



Valinhos, 15 de maio de 2023

OFÍCIO Nº 185/2023 – PRES/DAEV

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 609/2023 – “*Informação referente ao reajuste na tarifa de água*”

Prezado Senhor,

É o presente para, cumprimentando Vossa Senhoria, e em atendimento às questões formuladas, informar que:

1) Qual foi o percentual de reajuste aplicado na tarifa de água nos últimos 2 (dois) anos?

As informações requeridas podem ser consultadas, respectivamente, nos pareceres consolidados dispostos no Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 028/2021 - DFB e Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 009/2023 - DFB, que podem ser consultados e baixados a partir dos links diretos <https://www.arespcj.com.br/public/media/arquivos/1639508960-parecer-consolidado-28-2021-valinhos-daev.pdf> e <https://www.arespcj.com.br/public/media/arquivos/1678300000-parecer-consolidado-09-2023-valinhos.pdf>.

As Resoluções ARES-PCJ nº 400/2021 e 483/2023 também podem ser consultadas e baixadas a partir do link <https://www.arespcj.com.br/conteudo/resolucoes-ares-pcj>. Os documentos informados também estão disponíveis em <https://www.daev.org.br/pagina/tarifas>.

2) Quais foram os motivos que levaram à necessidade de reajuste na tarifa de água?

As informações sobre a revisão tarifária constam no Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 009/2023 – DFB, que pode ser consultado e baixado integralmente em <https://www.arespcj.com.br/cidades/valinhos>, com link direto para download em <https://www.arespcj.com.br/public/media/arquivos/1678300000->



[parecer consolidado - 09 2023 - valinhos.pdf](#). Também está disponível em <https://www.daev.org.br/pagina/tarifas>.

No referido Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 009/2023 - DFB consta no cálculo da defasagem tarifária a análise dos cenários e das projeções da tarifa média necessária ao Município, incluindo as remunerações ao cumprimento do Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), relativo à ampliação e modernização da Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) Capuava; e para amortização do Programa de Saneamento de Núcleos Urbanos (Pronurb), comparadas às tarifas médias necessárias de cada cenário com a tarifa média praticada (4,3439 R\$/m³).

3) Como o reajuste na tarifa de água se compara à inflação do período?

As informações sobre a revisão tarifária constam no Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 009/2023 – DFB, que pode ser consultado e baixado integralmente em <https://www.arespcj.com.br/cidades/valinhos>, com link direto para download em <https://www.arespcj.com.br/public/media/arquivos/1678300000->
[parecer consolidado - 09 2023 - valinhos.pdf](#). Também está disponível em <https://www.daev.org.br/pagina/tarifas>.

4) A municipalidade realizou alguma consulta pública antes de decidir pelo reajuste na tarifa de água?

O Município de Valinhos é subscritor do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ e o ratificou por meio da [Lei nº 4.671, de 29 de abril de 2011](#). Assim, delegou e transferiu à Agência Reguladora PCJ o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico. A legislação acima informada está disponível e pode ser consultada em <https://valinhos.siscam.com.br/Documentos/Documento/46764>. Também está disponível em <https://www.daev.org.br/pagina/tarifas>.

A Agência Reguladora dispõe de equipe técnica multidisciplinar de profissionais das áreas jurídica, econômico-contábil, técnico-operacional e de ouvidoria que seguem as regras, disposições, direitos e deveres constantes das normativas emitidas pela Agência. Estes instrumentos estabelecem os regramentos aplicáveis ao conjunto dos municípios regulados e se estendem de questões de parâmetros associados à prestação dos serviços, passam pelas formas de avaliação do equilíbrio econômico-financeiro do prestador dos serviços de água e esgoto, dentre outros. Importante ressaltar que cada análise se utiliza de regras equânimes e gerais e as aplica individualmente a cada regulado, respeitando suas particularidades e necessidades próprias.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

Reitera-se que para Valinhos as informações relativas à revisão tarifária constam discriminadas no Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 009/2023 - DFB e que pode ser consultado e baixado a partir do link direto: <https://www.arespcj.com.br/public/media/arquivos/1678300000-parecer-consolidado-09-2023-valinhos.pdf>. O documento foi apresentado ao Conselho de Regulação e Controle Social de Saneamento Básico do Município de Valinhos, com ata disponível em <https://www.daev.org.br/pagina/conselho-de-regulacao-e-controle-social-de-saneamento-basico-do-municipio-de-valinhos>.

Ademais, há que se ressaltar que a tarifa concedida é a necessária para que haja a manutenção do sistema, correspondente à real necessidade do prestador para fazer frente à sua obrigação de prestar um serviço de qualidade aos munícipes de Valinhos.

Sendo o que cabia a esta Autarquia informar, colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos que porventura se façam necessários.


Engº Walter Gasi
Presidente

Ao Ilmo. Sr.

DRº MATHEUS MÁRCIO MARINELLI GONDIM GALBES

Diretor do Departamento de Assuntos Institucionais

Secretaria de Governo - Prefeitura Municipal de Valinhos

Rua Antônio Carlos, 301, Centro, Valinhos, CEP: 13270-005

Nesta